



Fls.
Rubrica
Classificação: P.A. Número: 31.150/2017

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005624/2017-SE
PARA O DESENVOLVIMENTO COMPLEMENTAR DO ENSINO PÚBLICO E GRATUITO**

MODALIDADE: EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 005624/2017-SE

APOSTILAMENTO: Nº. 03-005624/2017-SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 31.150/2017

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GUARULHOS e ASSOCIAÇÃO CULTURAL E AMBIENTAL CHICO MENDES

FINALIDADE: ATUALIZAÇÃO DO VALOR PER CAPITA - 2019.

O Secretário de Educação – Paulo Cesar Matheus da Silva, promove o presente APOSTILAMENTO, a fim de fazer constar no Termo de Colaboração nº. 005624/2017-SE, o que segue:

Art 1º – ONDE SE LÊ:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I. (...)

n) As parcelas serão calculadas com base nos seguintes valores:

1.1. EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE para vagas, com permanência de 05 horas na Instituição: **R\$ 299,32** (duzentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos) mensais, pelos primeiros doze meses, corrigido anualmente pelo IPCA acumulado; e com a aplicação do índice de atualização do per capita, conforme procedimento efetuado por meio do Processo Administrativo nº 17.180/2018, passa a ser **R\$ 312,46** (trezentos e doze reais e quarenta e seis centavos), pelos doze meses subsequentes.”

LEIA-SE:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I. (...)

n) As parcelas serão calculadas com base nos seguintes valores:

1.1. EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE para vagas, com permanência de 05 horas na Instituição: (...) e com a aplicação do índice de atualização do per capita, conforme procedimento efetuado por meio do Processo Administrativo nº 17.180/2018, (...) o valor em 2019, conforme Portaria nº 35/2019-SE, passou a ser **R\$ 322,99** (trezentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos), pelos doze meses subsequentes.”

Art 2º – ONDE SE LÊ:

(...)

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Termo de Colaboração totalizavam inicialmente **R\$ 1.416.861,15** (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e um reais e quinze centavos), com a atualização do valor per capita passou a ser **R\$ 1.791.291,84** (um milhão, setecentos e noventa e um mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), e com o Termo de Aditamento de 01/08/2019 até 31/12/2019, passou a ser **R\$ 2.100.439,76** (dois milhões, cem mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos), sendo a diferença composta de (...):

(...)

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Termo de Colaboração totalizavam inicialmente **R\$ 1.416.861,15** (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e um reais e quinze centavos), (...) e com a diferença de valores referente a atualização do valor per capita passou a ser **R\$ 2.110.858,15** (dois milhões, cento e dez mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos), sendo **R\$ 10.214,10** (dez mil, duzentos e quatorze reais e dez centavos), referente ao valor destinado ao subsídio - Educação Básica / Educação Infantil - Creche – e **R\$ 204,29** (duzentos e quatro reais e vinte e nove centavos) – valor para aquisição de bens permanentes-, sendo, certo que, da parte do Município, encontram respaldo no orçamento anual, nos termos confirmados pelo Ordenador da Despesa, onerando as seguintes dotações orçamentárias:

N.º 0810.1236500052.032.01.2100000.335043.005

N.º 0810.1236500052.032.01.2100000.445042.005



_____ Fls.
Rubrica
Classificação: P.A. Número: 31.150/2017

Art 3º – ONDE SE LÊ:

9ª Parcela: no valor de **R\$ 127.296,20 (cento e vinte e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos)**, a ser paga entre os dias 10 e 15 de agosto, correspondente a:

- **R\$ 121.234,48 (cento e vinte e um mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção;

- **R\$ 6.061,72 (seis mil e sessenta e um reais e setenta e dois centavos)** valor subsidiado para aquisição de bens permanentes (10% de uma parcela mensal – proporcional a prorrogação);

10ª Parcela: no valor de **R\$ 181.851,72 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos)**, a ser paga entre os dias 11 a 15 de outubro, valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção.

LEIA-SE:

9ª Parcela: no valor de **R\$ 131.586,13 (cento e trinta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e treze centavos)**, a ser paga entre os dias 10 e 15 de agosto, correspondente a:

- **R\$ 125.320,12 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e vinte reais e doze centavos)**, valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção;

- **R\$ 6.266,01 (seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e um centavo)** valor subsidiado para aquisição de bens permanentes (10% de uma parcela mensal – proporcional a prorrogação);

Diferenças a serem liberadas (entre os dias 11 a 15 de outubro):

a) **R\$ 4.085,64 (quatro mil e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, valor destinado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção;

b) **R\$ 204,29 (duzentos e quatro reais e vinte e nove centavos)**, valor destinado a aquisição de bens permanentes;

c) Total dos valores da diferença a liberar: **R\$ 4.289,93 (quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos)**.

10ª Parcela: no valor de **R\$ 187.980,18 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta reais e dezoito centavos)**, a ser paga entre os dias 11 a 15 de outubro, valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção.

Art 4º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas

Guarulhos, 2 de setembro de 2019.


Paulo Cesar Matheus da Silva
Secretário de Educação